



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – FUNPREVSSBV
CNPJ 09.177.715/0001-99**

Portaria nº 009/2024/FUNPREVSSBV

O Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista do Estado do Pará, Ilmo. Sr. DARIO GONÇALVES JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: Que após a análise do requerimento de aposentadoria verificou-se que a servidora ainda não atende os quesitos cumulativos necessários exigidos para exercer o direito de benefício de Aposentadoria Voluntária Integral no RPPS – FUNPRESSBV, quais sejam o Art. 3º, I da vigente Lei municipal n.º 304/2021 (Lei de alteração do FUNPREVSSBV), assim como observando o § 1.º, I, “a” e “b” do Art. 10 da EC. 103/2019, e o Art. 40, §1º, III da CF, a servidora (mulher) por ocasião de seu pedido de aposentadoria, deve comprovar **CUMULATIVAMENTE** os requisitos para a concessão do ato de aposentadoria dentre os quais está o **MÍNIMO de 62 (sessenta e dois) anos de idade**, o que no caso concreto não restou comprovado.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de aposentadoria da servidora ELZA MARIA FARIAS BALIEIRO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista, 03 de junho de 2024.

**DÁRIO GONÇALVES JUNIOR
GESTOR DO FUNPREVSSBV**

Publicado e registrado nesta data 03/06/2024.